



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

| INFORMAÇÕES DA UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>Setor Requisitante:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Secretaria Municipal de Infraestrutura |                   |                |
| <b>Responsável pela Demanda:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cleyton César Pageú Da Silva           | <b>Matrícula:</b> |                |
| <b>Email:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | infraestrutura.joaquimnabuco@gmail.com | <b>Telefone:</b>  | (81) 3682-1156 |
| <b>Forma de Contratação Sugerida:</b><br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico<br>Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO<br><input type="checkbox"/> Concorrência<br><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)<br><input type="checkbox"/> Inexigibilidade<br><input type="checkbox"/> Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s) |                                        |                   |                |

| I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A infraestrutura urbana desempenha um papel fundamental na qualidade de vida dos cidadãos, especialmente no que diz respeito à mobilidade e segurança nas vias públicas. O município de Joaquim Nabuco, como muitas outras cidades, enfrenta desafios constantes relacionados ao desgaste e deterioração do pavimento nas vias urbanas, especialmente no que diz respeito ao calçamento e ao meio-fio. As ruas danificadas, com pedras de calçamento quebradas ou ausentes e meios-fios comprometidos, representam não apenas um problema estético, mas também um risco significativo à segurança de pedestres e motoristas.</p> <p>A justificativa para a realização dos serviços de reposição de calçamentos e meio-fio em diversas localidades do município de Joaquim Nabuco/PE é a necessidade urgente de restaurar e garantir a funcionalidade e a segurança das vias públicas. A deterioração do calçamento pode resultar em acidentes devido a buracos, pedras soltas e superfícies irregulares, enquanto a falta ou danos nos meios-fios comprometem a delimitação das vias, prejudicando a circulação e a segurança de pedestres, além de afetar negativamente a estética urbana.</p> <p>Além disso, a adequação das vias com a reposição do calçamento e meio-fio contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, promovendo maior fluidez no trânsito e proporcionando acessibilidade para todos os cidadãos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida. Em especial, a reposição do meio-fio é crucial para a delimitação das vias e para a criação de calçadas adequadas, o que beneficia a circulação dos pedestres e a organização do tráfego de veículos.</p> |

| II – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO |
|----------------------------------|
|----------------------------------|



Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reposição em Calçamentos e Meio-Fio, em Diversas Localidades do Município de Joaquim Nabuco/PE.

### **III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

A equipe de planejamento a ser nomeada neste instrumento providenciará a elaboração de planilha de serviço compreendendo: a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reposição em Calçamentos e Meio-Fio, em Diversas Localidades do Município de Joaquim Nabuco/PE

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços e quantidades dos mesmos.

Para estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades do Município de Joaquim Nabuco/PE, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

O objeto será definido através de um conjunto de projetos técnicos-executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade da equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra ou serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

### **IV – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras públicas e serviços de engenharia em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

As soluções/itens que não for(am) possível(is) de se localizar e definir na Tabela de Referência SINAPI, deve-se utilizar preços de mercado, por meio de cotações ou preços de referências de outras contratações públicas regionais.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico/Executivo e Termo de Referência.

### **V – DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO**

O serviço está previsto para ser entregue em Abril de 2026.

### **VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- ( X ) Alta  
(   ) Média  
(   ) Baixa



|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>VII – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD</b> |
|------------------------------------------------------------------|

|                |
|----------------|
| Não se aplica. |
|----------------|

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reposição em Calçamentos e Meio-Fio, em Diversas Localidades do Município de Joaquim Nabuco/PE, nos termos do projeto de engenharia em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço de engenharia comum, conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXI, que define serviços comuns de engenharia como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diferentemente de serviços especializados, que exigem soluções técnicas inovadoras ou alta complexidade, os serviços comuns de engenharia são padronizados, rotineiros e amplamente conhecidos no setor
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. nº 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (2022-2025) conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Sustentabilidade Econômica: Redução de custos a longo prazo por meio de planejamento eficiente e fiscalização técnica rigorosa, mitigando riscos de retrabalho ou desperdício de recursos.
- 4.1.2. Sustentabilidade Ambiental: Apoio à adoção de soluções construtivas que minimizem impactos ambientais, promovendo o uso de materiais sustentáveis e tecnologias inovadoras.
- 4.1.3. Sustentabilidade Social: Garantia de infraestrutura de qualidade para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da segurança nos espaços públicos.

#### **Subcontratação**

4.2.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**



4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A contratada deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da Contratante, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução do serviço.

5.1.3. A Contratada deverá estar informada de tudo o que se relacionar com a natureza e localização dos serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

5.1.4. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.

5.1.5. Será expressamente proibido manter no recinto, quaisquer materiais não destinados à mesma.

5.1.6. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução dos serviços.

5.1.7. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executado o serviço, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

5.1.8. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

5.1.9. A critério da Contratante, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

5.1.10. A Contratada deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução do serviço, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.



5.1.11. A Contratada, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a Contratante as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

5.1.12. O caráter geralista das especificações do projeto de engenharia em anexo é devido ao fato de se utilizarem tabelas oficiais para a elaboração do orçamento básico do serviço de engenharia, de modo que cumulativamente se aplicam ao projeto em questão as disposições dos cadernos do SINAPI aplicáveis aos serviços oriundos dessa tabela, da mesma forma que as especificações da SICRO relativa aos itens obtidos dessas tabelas, respectivamente, deverão ser também respeitadas pela Contratada.

5.2.A Contratada deverá executar seus serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro demonstrado no projeto de engenharia em anexo, atendendo o prazo estipulado para execução.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3.Os serviços serão prestados no seguinte endereço indicado no Projeto Básico em anexo a este documento.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os materiais e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas especificações dos projetos elaborados, no contrato firmado entre esta Municipalidade e a Contratante, nas ordens escritas da equipe de fiscalização, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

5.4.2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela Contratante e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários



de contrato.

- 5.4.3. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Contratante, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
- 5.4.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da Contratante, para cada caso particular.
- 5.4.5. A Contratada deverá retirar do canteiro os materiais porventura impugnados pela Contratante, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

### **Informações relevantes para a elaboração da proposta**

5.5.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.
- 5.5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente memorial descritivo e demais anexos pertinentes:
- 5.5.2.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.
- 5.5.2.2. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da





Lei Federal nº 5.194/66.

- 5.5.2.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU.
- 5.5.2.4. Composição de custos de cada um dos preços unitários, bem como composições auxiliares, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado.
- 5.5.2.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados até a entrega final da obra/serviço ao Município do Joaquim Nabuco/PE.
- 5.5.2.6. Cronograma Físico-Financeiro para execução do serviço, apresentado com programação de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.
- 5.5.2.7. Composição de encargos sociais que incidem diretamente nos custos da presente serviço de engenharia, de acordo com o regime tributário da empresa.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis segundo o Art. 618 da Lei nº 14.133/2021, será irredutivelmente de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 5.7. Decairá do direito assegurado neste artigo, se a Contratante não propuser a ação contra a Contratada, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.



### **Procedimentos de finalização do contrato**

5.8. Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 5.8.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.8.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.
- 6.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 6.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.





- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e,
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

### **Habilitação jurídica**

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>



- 8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.33 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 8.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 8.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.35 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.36 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





8.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.38 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

8.40 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.42 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.43 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



8.43.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.43.2 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44 Indicação de todo pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

8.44.1 A identificação da equipe técnica acima mencionada deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo representante legal.

8.44.2 A Declaração de disponibilidade e aceite das condições do edital feita por todos os membros da equipe técnica acima mencionada deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelos profissionais indicados.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.2 As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

9.3 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:

- Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos,



devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

- As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;
- Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado;
- Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos de mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados no Município de Joaquim Nabuco;

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.421,09 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## **11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta Municipalidade.

### **11.2 Dotação 01**

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão Orçamentário: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 020600 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 1503 – Pavimentação: Asfalto, calçamento e Meio-Fio

Ação: 1014 – Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica

Despesa 068: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas



### 11.3 Dotação 02

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão Orçamentário: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 020600 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 1503 – Pavimentação: Asfalto, calçamento e Meio-Fio

Ação: 1014 – Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica

Despesa 069: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Joaquim Nabuco, 1 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Data: 01/04/2025 22:27:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Engenheira Civil

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE  
REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM  
DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE  
JOAQUIM NABUCO/PE**



## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo a execução dos serviços de reposição de calçamentos e meio-fio em diversas vias do município de Joaquim Nabuco, no estado de Pernambuco. O trabalho abrange áreas urbanas que necessitam de intervenções para melhorar a infraestrutura viária, garantindo a segurança, a funcionalidade e a qualidade do ambiente urbano para a população.

As vias públicas de Joaquim Nabuco, com o passar do tempo, apresentaram desgaste natural, resultante da ação do clima e do tráfego intenso, o que levou ao comprometimento de diversos calçamentos e meios-fios. Dessa forma, é essencial realizar um trabalho de recuperação e reposição para restaurar a condição de tráfego, não só para veículos, mas, principalmente, para pedestres, com o objetivo de melhorar a acessibilidade e aumentar a segurança.

### **Objetivo**

Este projeto visa a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reposição de calçamentos e meios-fios danificados ou inexistentes em diversas vias públicas do município de Joaquim Nabuco/PE. As obras devem ser realizadas com materiais de alta qualidade, respeitando as normativas vigentes de segurança, acessibilidade e preservação ambiental, garantindo vias urbanas mais seguras e funcionais para a população.

#### **1.1. Justificativa**

A infraestrutura urbana desempenha um papel fundamental na qualidade de vida dos cidadãos, especialmente no que diz respeito à mobilidade e segurança nas vias públicas. O município de Joaquim Nabuco, como muitas outras cidades, enfrenta desafios constantes relacionados ao desgaste e deterioração do pavimento nas vias urbanas, especialmente no que diz respeito ao calçamento e ao meio-fio. As ruas danificadas, com pedras de calçamento quebradas ou ausentes e meios-fios comprometidos, representam não apenas um problema estético, mas também um risco significativo à segurança de pedestres e motoristas.



A justificativa para a realização dos serviços de reposição de calçamentos e meios-fios em diversas localidades do município de Joaquim Nabuco/PE é uma medida urgente para restaurar e garantir a funcionalidade e a segurança das vias públicas. A deterioração do calçamento pode resultar em acidentes devido a buracos, pedras soltas e superfícies irregulares, enquanto a falta ou danos nos meios-fios comprometem a delimitação das vias, prejudicando a circulação e a segurança de pedestres, além de afetar negativamente a estética urbana.

Além disso, a adequação das vias com a reposição do calçamento e meio-fio contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, promovendo maior fluidez no trânsito e proporcionando acessibilidade para todos os cidadãos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida. Em especial, a reposição do meio-fio é crucial para a delimitação das vias e para a delimitação de calçadas adequadas, o que beneficia a circulação dos pedestres e a organização do tráfego de veículos.

A execução deste projeto também visa atender às exigências de manutenção das vias públicas, uma vez que o calçamento e o meio-fio são elementos essenciais na preservação da estrutura viária e no aumento da durabilidade das ruas. Além disso, ao realizar essas melhorias, o município estará não só restaurando a funcionalidade das vias, mas também promovendo um ambiente mais seguro e agradável para a população, o que reflete diretamente na qualidade de vida e no bem-estar dos cidadãos.

Portanto, a realização dos serviços de reposição de calçamentos e meios-fios é uma ação estratégica e necessária para a modernização e preservação da infraestrutura urbana de Joaquim Nabuco, atendendo a uma demanda vital de segurança, acessibilidade e melhoria estética das vias públicas. Essa intervenção, ao longo do tempo, reduzirá custos com manutenções corretivas e, conseqüentemente, contribuir para a sustentabilidade do município.

Com base nas necessidades evidenciadas, o projeto de reposição de calçamentos e meios-fios se justifica não apenas pela sua importância para a segurança e acessibilidade, mas também pelo impacto positivo na qualidade de vida da população e na valorização do espaço urbano.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **2.1. Localização e Acesso**







fundamental com 2.196 alunos matriculados e 01 de ensino médio com 449 alunos matriculados.

Dos 3.579 domicílios particulares permanentes, 3.013 (68,82%) são abastecidos pela rede geral de água e 1.365 (31,18%) por outras formas de abastecimento. A coleta de lixo urbano atende 3.501 (97,82%) domicílios.

Os gastos sociais per capita são R\$61,00 em educação e cultura, R\$49,00 em habitação e urbanismo, R\$43,00 em saúde e saneamento e R\$28,00 em assistência e previdência social (2000).

A economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, gerando 3.598 empregos em 02 estabelecimentos, do setor de comércio que gera 37 empregos em 12 estabelecimentos, do setor de serviços que gera 10 empregos em 03 estabelecimentos, do setor de Administração Pública, com 368 empregos em 02 estabelecimentos e os setores de Agropecuária, Extrativismo Vegetal, Caça e Pesca, que geram 1.590 empregos em 04 estabelecimentos.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M- é de 0,554. Este índice situa o município em 150º no ranking estadual e em 5146º no nacional.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,385 ocupando a 99ª colocação no ranking estadual e a 3393ª no nacional.

### **2.3 Aspectos Fisiográficos**

O município de Joaquim Nabuco está inserido na Região Metropolitana do Recife do Estado de Pernambuco que condiciona a vegetação, as culturas e a fixação do homem ao meio.

#### **Relevo e Segmentos de Solos Predominantes**

O relevo de Joaquim Nabuco faz parte da unidade das Superfícies Retrabalhadas que é formada por áreas que têm sofrido retrabalhamento intenso, com relevo bastante dissecado e vales profundos. Na região litorânea de Pernambuco e Alagoas, é formada pelo “mar de morros” que antecede a Chapada da Borborema, com solos pobres e vegetação de floresta hipoxerófila.

Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos Latossolos nos topos



planos, sendo profundos e bem drenados; pelos Podzólicos nas vertentes íngremes, sendo pouco a medianamente profundos e bem drenados e pelos Gleissolos de Várzea nos fundos de vales estreitos, com solos orgânicos e encharcados.

### **Clima**

O clima é do tipo Tropical Chuvoso com verão seco. O período chuvoso começa no outono/inverno tendo início em dezembro/janeiro e término em setembro. A precipitação média anual é de 1309,9 mm.

### **Vegetação**

A vegetação é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila (ZANE – Zoneamento Agroecológico do Nordeste – EMBRAPA/2000).

## **2.4 Geologia**

O município de Joaquim Nabuco encontra-se inserido, geologicamente, na Província Borborema, sendo constituído dos complexos Cabrobó e Belém do São Francisco e das Suíte Leucocrática Peraluminosa e Calcialcalina de Médio a Alto Potássio Itaporanga como podem ser observados na figura abaixo.

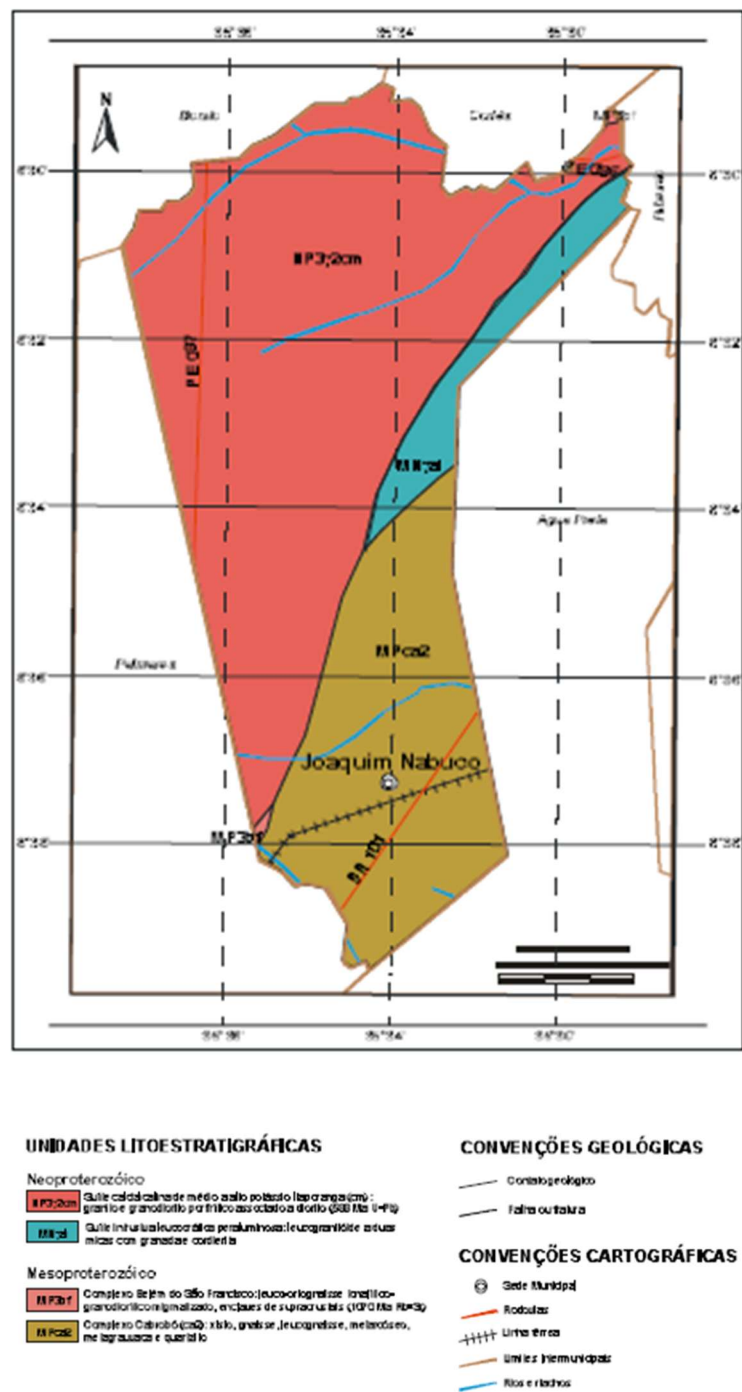


Figura 2 - Mapa geológico

## 2.5 Recursos Hídricos

### Águas Superficiais

O município de Joaquim Nabuco encontra-se inserido nos domínios das Bacias



Hidrográficas dos Rios Una e Sirinhaém. Seus principais tributários são: o Rio Preto e o riacho Machado. Não existem açudes com capacidade de acumulação igual ou superior a 100.000m<sup>3</sup>. Os principais cursos d'água no município têm regime de escoamento perene e o padrão de drenagem é o dendrítico.

### **Águas Subterrâneas**

O município de Joaquim Nabuco está totalmente inserido no Domínio Hidrogeológico Fissural. O Domínio Fissural é composto de rochas do embasamento cristalino que englobam o subdomínio rochas metamórficas constituído do Complexo Belém do São Francisco e do Complexo Cabrobó e o sub-domínio rochas ígneas da Suite calcialcalina Itaporanga e da Suite Intrusiva Leucocrática Peraluminosa

## **3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1. Resumo das Soluções do Projeto**

O projeto de reposição de calçamentos e meio-fios em diversas localidades do município de Joaquim Nabuco/PE propõe a execução de melhorias estruturais nas ruas e avenidas mais danificadas, com o objetivo de restaurar a funcionalidade, a segurança e a acessibilidade da infraestrutura urbana. As soluções adotadas visam garantir a durabilidade, eficiência e qualidade dos serviços, promovendo um ambiente mais seguro e organizado para a população.

#### **1. Reposição de Calçamento:**

Será realizada a substituição das pedras de calçamento danificadas ou ausentes, utilizando materiais adequados como pedras irregulares, paralelepípedos ou blocos de concreto. O assentamento será feito com cuidado técnico, assegurando o alinhamento e nivelamento corretos, além de compactação adequada para garantir a estabilidade à superfície. A preparação da base incluirá escavação e aplicação de camada de base granular, proporcionando maior durabilidade e resistência do pavimento.

#### **2. Reposição de Meio-Fio:**

Os meios-fios quebrados ou ausentes serão substituídos por peças de concreto pré-moldado de alta resistência, seguindo as dimensões e o alinhamento estabelecidos nas



especificações técnicas. O assentamento será realizado com argamassa para assegurar a fixação e estabilidade do material. O meio-fio é essencial para a delimitação das vias e garantir a segurança de pedestres, além de contribuir para a estética e organização do espaço urbano.

### **3. Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade:**

A reposição de calçamentos e meios-fios melhorará a infraestrutura viária, tornando as vias mais seguras para pedestres e veículos. O projeto tem como objetivo atender às necessidades de acessibilidade, criando condições adequadas para a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

### **4. Controle de Qualidade e Segurança:**

Todos os materiais utilizados serão de alta qualidade e resistência, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. A empresa contratada será responsável por implementar as medidas de segurança exigidas, assegurando a proteção dos trabalhadores e da população. As áreas de obra serão devidamente sinalizadas para minimizar os riscos de acidentes durante a execução dos serviços.

### **5. Planejamento e Execução Rigorosos:**

O projeto será executado dentro de um cronograma previamente estabelecido, com monitoramento contínuo da qualidade e progresso das obras. A equipe técnica da Prefeitura de Joaquim Nabuco supervisionará todas as fases da obra, garantindo o cumprimento das especificações e dos prazos estabelecidos.

Em resumo, as soluções propostas têm como objetivo assegurar a eficiência na execução, a durabilidade das intervenções e a melhoria significativa da infraestrutura urbana do município, promovendo um ambiente seguro, acessível e esteticamente agradável para os cidadãos.

#### **3.2. Descrição das Metas**

O projeto de reposição de calçamentos e meio-fios em Joaquim Nabuco/PE estabelece metas específicas para garantir a execução eficiente, dentro do prazo e de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Essas metas são fundamentais para garantir o sucesso da obra, proporcionando benefícios diretos à população, como a melhoria da infraestrutura urbana e da segurança nas vias públicas.



### **3.3. Especificações Técnicas**

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reposição em Calçamentos e Meio Fio, em Diversas Localidades do Município de Joaquim Nabuco/PE. A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas especificações e metodologias e materiais descritos no Projeto Básico, bem como qualquer norma técnica específica em vigor, e ainda de acordo com as leis e normas de segurança do trabalho.

Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada pela construção.

#### **3.3.1. Disposições Preliminares**

1) Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material;

2) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato;

3) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

4) O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar,



durante a execução das obras;

5) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra;

6) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular;

7) O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto;

8) O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos;

9) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados;

10) Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma;

11) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO;

12) As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO;

13) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras;

14) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

15) A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos;

16) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar;



17) A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas;

18) O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção;

19) Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;

20) Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

O Projeto Básico contendo Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foi elaborado sob responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE. A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

O caráter geralista das especificações abaixo é devido ao fato de se utilizarem tabelas oficiais para a elaboração do orçamento básico da obra, de modo que cumulativamente se aplicam ao projeto em questão as disposições dos Cadernos de Encargos do SINAPI aplicáveis aos serviços oriundos dessa tabela, da mesma forma que as especificações da SICRO relativa aos itens obtidos dessas tabelas, respectivamente, deverão ser também respeitadas pela CONTRATADA.

### **3.3.2. Serviços Preliminares**

### **3.3.3. Reposição de Calçamento**

A reposição do calçamento será realizada nas vias públicas identificadas pelo município, substituindo pedras quebradas, soltas ou inexistentes. O processo de reposição será realizado conforme os tipos de calçamento presentes nas ruas, utilizando-se de pedras irregulares (calçamento tipo "cobogó"), paralelepípedos ou blocos de concreto, dependendo da especificação do projeto. O procedimento seguirá as seguintes etapas:





**Escavação:** A escavação será feita para nivelar a base de assentamento das pedras de calçamento, removendo entulhos e materiais inservíveis.

**Preparação da Base:** Após a remoção das pedras, a base subjacente é inspecionada e nivelada. Caso sejam identificadas áreas instáveis ou com capacidade de suporte insuficiente, realiza-se a substituição ou reforço do material da base para garantir a estabilidade do pavimento reconstituído. Será executada a regularização e compactação do solo com o uso de equipamento adequado, conforme necessidade.

**Assentamento das Pedras:** As pedras graníticas são recolocadas sobre a base preparada, alinhadas e niveladas conforme o padrão original da pavimentação. Durante esse processo, realiza-se uma batida com marreta ou soquete de madeira para garantir o correto assentamento das pedras, ajustando seu posicionamento, eliminando espaços vazios e assegurando a estabilidade do conjunto. Esse procedimento evita que as pedras fiquem soltas ou desníveis ao longo do tempo. As pedras de calçamento serão assentadas manualmente de acordo com o projeto.

**Rejuntamento:** Após o assentamento, as juntas entre as pedras são preenchidas com material adequado, como argamassa de cimento e areia, com traço adequado, para garantir a coesão e impedir a infiltração de água. Esse procedimento contribui para a estabilidade e a longevidade do pavimento.

### **Reposição de Meio Fio**

O meio-fio será reposicionado nas ruas onde houver necessidade de demarcação ou reposição das peças quebradas. O meio-fio deverá ser de concreto, com altura, espessura e largura padronizadas conforme especificações do projeto. As etapas do serviço são:

**Escavação e Preparação do Leito:** O leito de assentamento será escavado e preparado, removendo a terra excedente e compactando o solo.

**Assentamento do Meio-Fio:** O meio fio será assentado com argamassa para garantir estabilidade e alinhamento. A altura e o alinhamento serão controlados para garantir que o acabamento da via seja de acordo com as especificações.

**Acabamento:** O acabamento das juntas entre as peças será realizado com argamassa para garantir o acabamento adequado, evitando deslocamentos e infiltrações.



### **3.3.4. Casos Omissos**

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE.

## **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

## **5. ANEXOS**

ANEXO A - ORÇAMENTO

ANEXO B - PROJETO BÁSICO



Documento assinado digitalmente

SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA

Data: 01/04/2025 22:27:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA**  
Engenheira Civil



## ANEXO A - ORÇAMENTO

O orçamento básico do projeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE**, contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, totalizando a importância de R\$ 117.421,09 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisados nas tabelas da SINAPI-Pernambuco 01/2025, todas com desoneração, por esta ter se mostrado a opção mais econômica para a Administração. O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado foi de 29,78% (vinte e nove e setenta e oito por cento).

Todos os custos foram obtidos de tabelas de preços desoneradas, com taxa de encargos sociais horistas de 91,23% e mensalistas de 52,09% (composição de encargos sociais padrão SINAPI-CAIXA para o Estado de Pernambuco).

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Data: 01/04/2025 22:28:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Engenheira Civil



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a opção de orçamento básico mais econômica para a Administração Pública com relação ao projeto da obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE** é COM DESONERAÇÃO, conforme demonstrado na Planilha Comparativa abaixo.

| ORÇAMENTO       | VALOR TOTAL    | BDI REFERENCIAL ADOTADO<br>(dentro da faixa referencial<br>do Acórdão 2622/2013, com<br>tributos fiscais) | ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS<br>(padrão SINAPI Pernambuco) |
|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| COM DESONERAÇÃO | R\$ 117.421,09 | 29,78%                                                                                                    | 91,22%(hora) e 52,09%(mês)                              |
| SEM DESONERAÇÃO | R\$ 119.580,11 | 24,67%                                                                                                    | 113,84(hora) e 70,11(mês)                               |



Documento assinado digitalmente

SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA

Data: 01/04/2025 22:29:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Engenheira Civil



## **ANEXO B - PROJETO BÁSICO**

O projeto básico do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE** estão gravados no link abaixo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1l2T9US4ptY9T\\_QGgs5xBUMSwwfRSTiEiw?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1l2T9US4ptY9T_QGgs5xBUMSwwfRSTiEiw?usp=drive_link)



**Obra**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE  
REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS  
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE

**Bancos**  
SINAPI - 01/2025 - Pernambuco

**B.D.I.**  
29,78%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 91,23%  
Mensalista: 52,09%

Planilha Orçamentária Resumida

| Item | Descrição                           | Total         | Peso (%) |
|------|-------------------------------------|---------------|----------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                 | R\$ 2.280,12  | 1,94 %   |
| 2    | SERVIÇOS PRELIMINARES               | R\$ 1.799,97  | 1,53 %   |
| 3    | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA | R\$ 90.820,00 | 77,35 %  |
| 4    | REPOSIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO      | R\$ 22.521,00 | 19,18 %  |

|               |                |
|---------------|----------------|
| Total sem BDI | R\$ 90.487,88  |
| Total do BDI  | R\$ 26.933,21  |
| Total Geral   | R\$ 117.421,09 |



Documento assinado digitalmente  
SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Data: 01/04/2025 22:23:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenharia Civil  
CREA/PE 181.755.920-6



Obra  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE  
REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES  
DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE

Bancos  
SINAPI - 01/2025 -  
Pernambuco

B.D.I.  
29,78%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 91,23%  
Mensalista: 52,09%

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total         | Peso (%) |
|------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|---------------|----------|
| 1    |        |         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                    | R\$ 2.280,12  | 1,94 %   |
| 1.1  | CP 472 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO CIVIL + ENCARREGADO GERAL)                                                                                                                                                                                                                             | MÊS | 12     | R\$ 146,41 | R\$ 190,01         | R\$ 2.280,12  | 1,94 %   |
| 2    |        |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |            |                    | R\$ 1.799,97  | 1,53 %   |
| 2.1  | 103689 | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                                                                 | m²  | 3      | R\$ 462,32 | R\$ 599,99         | R\$ 1.799,97  | 1,53 %   |
| 3    |        |         | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                    | R\$ 90.820,00 | 77,35 %  |
| 3.1  | CP 487 | Próprio | REPOSIÇÃO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA OU DE CONCRETO, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO NO TRAÇO 1:2 - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (20.09.050)                                                                                                                      | M   | 300    | R\$ 20,30  | R\$ 26,34          | R\$ 7.902,00  | 6,73 %   |
| 3.2  | CP 488 | Próprio | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 6 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (20.07.050)                                                               | M²  | 1100   | R\$ 58,09  | R\$ 75,38          | R\$ 82.918,00 | 70,62 %  |
| 4    |        |         | REPOSIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |            |                    | R\$ 22.521,00 | 19,18 %  |
| 4.1  | CP 489 | Próprio | REPOSIÇÃO PASSEIO BLOCO INTERTRAVADO TIPO PAVER OU SIM FCK MIN 30MPA C/ PIGMENTO NATURAL/COLORIDO, DIM. (0,20x0,10x0,06)m, ASSENTADO S/ COLCHÃO DE AREIA COM 6 CM DE ESP. REJUNTADO COM AREIA FINA COM USO DE PLACA VIBRATÓRIA - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (17.01.174) | M²  | 300    | R\$ 57,85  | R\$ 75,07          | R\$ 22.521,00 | 19,18 %  |

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

R\$ 90.487,88  
R\$ 26.933,21  
R\$ 117.421,09

Documento assinado digitalmente  
 SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Data: 01/04/2025 22:23:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenharia Civil  
CREA/PE 181.755.920-6



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO EM**  
**CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE**  
**JOAQUIM NABUCO/PE**

**Bancos**  
**SINAPI - 01/2025 - Pernambuco**

**B.D.I.**  
**29,78%**

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 91,23%**  
**Mensalista: 52,09%**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

| 1.1                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                         | Tipo                                 | Und             | Quant.     | Valor Unit | Total            |
|---------------------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|------------|------------|------------------|
| Composição          | CP 472   | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO CIVIL + ENCARGADO GERAL)                                                                                                          | CANT - CANTEIRO DE OBRAS             | MÊS             | 1,0000000  | R\$ 146,41 | R\$ 146,41       |
| Composição Auxiliar | 90777    | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H               | 0,4386221  | R\$ 116,09 | R\$ 50,91        |
| Composição Auxiliar | 90776    | SINAPI  | ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H               | 2,9241458  | R\$ 32,66  | R\$ 95,50        |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      | MO sem LS =>    | R\$ 71,65  | LS =>      | R\$ 65,37        |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      | Valor do BDI => | R\$ 43,60  |            | MO com LS =>     |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      |                 |            |            | Valor com BDI => |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      |                 |            |            | R\$ 137,02       |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      |                 |            |            | R\$ 190,01       |
| 2.1                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                         | Tipo                                 | Und             | Quant.     | Valor Unit | Total            |
| Composição          | 103689   | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                            | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                  | m²              | 1,0000000  | R\$ 462,32 | R\$ 462,32       |
| Composição Auxiliar | 102234   | SINAPI  | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                             | PINT - PINTURAS                      | m²              | 0,5000000  | R\$ 22,21  | R\$ 11,10        |
| Composição Auxiliar | 88262    | SINAPI  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H               | 0,3729000  | R\$ 25,67  | R\$ 9,57         |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H               | 1,1186000  | R\$ 21,24  | R\$ 23,75        |
| Insumo              | 00004509 | SINAPI  | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                            | Material                             | M               | 3,2083000  | R\$ 5,41   | R\$ 17,35        |
| Insumo              | 00004813 | SINAPI  | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                                         | Material                             | m²              | 1,0000000  | R\$ 400,00 | R\$ 400,00       |
| Insumo              | 00005065 | SINAPI  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)                                                                                                                 | Material                             | KG              | 0,0113000  | R\$ 30,38  | R\$ 0,34         |
| Insumo              | 00005069 | SINAPI  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                               | Material                             | KG              | 0,0132000  | R\$ 16,28  | R\$ 0,21         |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      | MO sem LS =>    | R\$ 14,36  | LS =>      | R\$ 13,11        |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      | Valor do BDI => | R\$ 137,67 |            | MO com LS =>     |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      |                 |            |            | Valor com BDI => |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      |                 |            |            | R\$ 27,47        |
|                     |          |         |                                                                                                                                                                   |                                      |                 |            |            | R\$ 599,99       |
| 3.1                 | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                         | Tipo                                 | Und             | Quant.     | Valor Unit | Total            |
| Composição          | CP 487   | Próprio | REPOSIÇÃO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA OU DE CONCRETO, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO NO TRAÇO 1:2 - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (20.09.050) | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M               | 1,0000000  | R\$ 20,30  | R\$ 20,30        |
| Composição Auxiliar | 88260    | SINAPI  | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H               | 0,4000000  | R\$ 25,89  | R\$ 10,35        |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS             | H               | 0,4160000  | R\$ 21,24  | R\$ 8,83         |
| Insumo              | 00001379 | SINAPI  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                | Material                             | KG              | 1,2400000  | R\$ 0,70   | R\$ 0,86         |
| Insumo              | 00000367 | SINAPI  | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                       | Material                             | m³              | 0,0020000  | R\$ 131,69 | R\$ 0,26         |



|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |            |               |                   |                  |           |
|---------------------|---------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------|------------------|-----------|
|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MO sem LS =>                                      | R\$ 7,10   | LS =>         | R\$ 6,47          | MO com LS =>     | R\$ 13,57 |
|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor do BDI =>                                   | R\$ 6,04   |               |                   | Valor com BDI => | R\$ 26,34 |
| <b>3.2</b>          | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Tipo</b>                                       | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b>     |           |
| Composição          | CP 488        | Próprio      | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 6 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (20.07.050)                                                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS              | M²         | 1,0000000     | R\$ 58,09         | R\$ 58,09        |           |
| Composição Auxiliar | 88260         | SINAPI       | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H          | 0,7000000     | R\$ 25,89         | R\$ 18,12        |           |
| Composição Auxiliar | 88316         | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H          | 1,1000000     | R\$ 21,24         | R\$ 23,36        |           |
| Insumo              | 00001379      | SINAPI       | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                                                                                                                     | Material                                          | KG         | 10,0000000    | R\$ 0,70          | R\$ 7,00         |           |
| Insumo              | 00000367      | SINAPI       | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                                                                            | Material                                          | m³         | 0,0730000     | R\$ 131,69        | R\$ 9,61         |           |
|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MO sem LS =>                                      | R\$ 15,22  | LS =>         | R\$ 13,89         | MO com LS =>     | R\$ 29,11 |
|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor do BDI =>                                   | R\$ 17,29  |               |                   | Valor com BDI => | R\$ 75,38 |
| <b>4.1</b>          | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Tipo</b>                                       | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b>     |           |
| Composição          | CP 489        | Próprio      | REPOSIÇÃO PASSEIO BLOCO INTERTRAVADO TIPO PAVER OU SIM FCK MIN 30MPA C/ PIGMENTO NATURAL/COLORIDO, DIM. (0,20x0,10x0,06)m, ASSENTADO S/ COLCHÃO DE AREIA COM 6 CM DE ESP. REJUNTADO COM AREIA FINA COM USO DE PLACA VIBRATÓRIA - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (17.01.174) | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS              | M²         | 1,0000000     | R\$ 57,85         | R\$ 57,85        |           |
| Composição Auxiliar | 88309         | SINAPI       | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H          | 0,7000000     | R\$ 26,07         | R\$ 18,24        |           |
| Composição Auxiliar | 88316         | SINAPI       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H          | 1,1000000     | R\$ 21,24         | R\$ 23,36        |           |
| Composição Auxiliar | 91273         | SINAPI       | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                                              | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H          | 0,1000000     | R\$ 0,57          | R\$ 0,05         |           |
| Insumo              | 00001379      | SINAPI       | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                                                                                                                     | Material                                          | KG         | 10,0000000    | R\$ 0,70          | R\$ 7,00         |           |
| Insumo              | 00000367      | SINAPI       | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                                                                            | Material                                          | m³         | 0,0600000     | R\$ 131,69        | R\$ 7,90         |           |
| Insumo              | 00000366      | SINAPI       | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                                                                              | Material                                          | m³         | 0,0100000     | R\$ 130,00        | R\$ 1,30         |           |
|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MO sem LS =>                                      | R\$ 15,29  | LS =>         | R\$ 13,94         | MO com LS =>     | R\$ 29,23 |
|                     |               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor do BDI =>                                   | R\$ 17,22  |               |                   | Valor com BDI => | R\$ 75,07 |

#### Composições Auxiliares

|                     |               |              |                                                                          |                          |            |               |                   |              |  |
|---------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|--|
|                     | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                         | <b>Tipo</b>              | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |  |
| Composição          | 88260         | SINAPI       | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H          | 1,0000000     | R\$ 25,89         | R\$ 25,89    |  |
| Composição Auxiliar | 95328         | SINAPI       | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H          | 1,0000000     | R\$ 0,21          | R\$ 0,21     |  |
| Insumo              | 00004759      | SINAPI       | CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)                                        | Mão de Obra              | H          | 1,0000000     | R\$ 18,75         | R\$ 18,75    |  |
| Insumo              | 00037370      | SINAPI       | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)         | Material                 | H          | 1,0000000     | R\$ 2,79          | R\$ 2,79     |  |

|        |          |        |                                                                                     |          |   |           |          |          |
|--------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|-----------|----------|----------|
| Insumo | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                     | Material | H | 1,0000000 | R\$ 0,54 | R\$ 0,54 |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Material | H | 1,0000000 | R\$ 1,43 | R\$ 1,43 |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Material | H | 1,0000000 | R\$ 0,08 | R\$ 0,08 |
| Insumo | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H | 1,0000000 | R\$ 0,78 | R\$ 0,78 |
| Insumo | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material | H | 1,0000000 | R\$ 1,31 | R\$ 1,31 |

MO sem LS =>R\$ 9,91LS =>R\$ 9,05MO com LS =>R\$ 18,96

Valor do BDI =>R\$ 7,71Valor com BDI =>R\$ 33,60

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                        | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total     |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-----------|
| Composição          | 88262    | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 25,67  | R\$ 25,67 |
| Composição Auxiliar | 95330    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 0,21   | R\$ 0,21  |
| Insumo              | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)                                                    | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | R\$ 18,75  | R\$ 18,75 |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                 | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 2,79   | R\$ 2,79  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 0,54   | R\$ 0,54  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                      | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 1,43   | R\$ 1,43  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                      | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 0,08   | R\$ 0,08  |
| Insumo              | 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 0,44   | R\$ 0,44  |
| Insumo              | 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 1,43   | R\$ 1,43  |

MO sem LS =>R\$ 9,91LS =>R\$ 9,05MO com LS =>R\$ 18,96

Valor do BDI =>R\$ 7,64Valor com BDI =>R\$ 33,31

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total    |
|------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|----------|
| Composição | 95328    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 0,21   | R\$ 0,21 |
| Insumo     | 00004759 | SINAPI | CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)                                        | Mão de Obra              | H   | 0,0115400 | R\$ 18,75  | R\$ 0,21 |

MO sem LS =>R\$ 0,11LS =>R\$ 0,10MO com LS =>R\$ 0,21

Valor do BDI =>R\$ 0,06Valor com BDI =>R\$ 0,27

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                           | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total    |
|------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|----------|
| Composição | 95330    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 0,21   | R\$ 0,21 |
| Insumo     | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)                                       | Mão de Obra              | H   | 0,0115400 | R\$ 18,75  | R\$ 0,21 |

MO sem LS =>R\$ 0,11LS =>R\$ 0,10MO com LS =>R\$ 0,21

Valor do BDI =>R\$ 0,06Valor com BDI =>R\$ 0,27

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                       | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total    |
|------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|----------|
| Composição | 95401    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 0,61   | R\$ 0,61 |
| Insumo     | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)                                            | Mão de Obra              | H   | 0,0212000 | R\$ 29,18  | R\$ 0,61 |

|                     |          |        |                                                                                               | MO sem LS =>             | R\$ 0,32  | LS =>     | R\$ 0,29   | MO com LS =>     | R\$ 0,61  |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|-----------|------------|------------------|-----------|
|                     |          |        |                                                                                               | Valor do BDI =>          | R\$ 0,18  |           |            | Valor com BDI => | R\$ 0,79  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                     | Tipo                     | Und       | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
| Composição          | 95402    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H         | 1,0000000 | R\$ 1,65   | R\$ 1,65         |           |
| Insumo              | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)                                                     | Mão de Obra              | H         | 0,0147600 | R\$ 112,15 | R\$ 1,65         |           |
|                     |          |        |                                                                                               | MO sem LS =>             | R\$ 0,86  | LS =>     | R\$ 0,79   | MO com LS =>     | R\$ 1,65  |
|                     |          |        |                                                                                               | Valor do BDI =>          | R\$ 0,49  |           |            | Valor com BDI => | R\$ 2,14  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                     | Tipo                     | Und       | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
| Composição          | 95371    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H         | 1,0000000 | R\$ 0,39   | R\$ 0,39         |           |
| Insumo              | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA)                                                                            | Mão de Obra              | H         | 0,0212000 | R\$ 18,75  | R\$ 0,39         |           |
|                     |          |        |                                                                                               | MO sem LS =>             | R\$ 0,20  | LS =>     | R\$ 0,19   | MO com LS =>     | R\$ 0,39  |
|                     |          |        |                                                                                               | Valor do BDI =>          | R\$ 0,11  |           |            | Valor com BDI => | R\$ 0,50  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                     | Tipo                     | Und       | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
| Composição          | 95372    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H         | 1,0000000 | R\$ 0,27   | R\$ 0,27         |           |
| Insumo              | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA)                                                                              | Mão de Obra              | H         | 0,0147600 | R\$ 18,75  | R\$ 0,27         |           |
|                     |          |        |                                                                                               | MO sem LS =>             | R\$ 0,14  | LS =>     | R\$ 0,13   | MO com LS =>     | R\$ 0,27  |
|                     |          |        |                                                                                               | Valor do BDI =>          | R\$ 0,08  |           |            | Valor com BDI => | R\$ 0,35  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                     | Tipo                     | Und       | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
| Composição          | 95378    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H         | 1,0000000 | R\$ 0,29   | R\$ 0,29         |           |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                   | Mão de Obra              | H         | 0,0212000 | R\$ 14,11  | R\$ 0,29         |           |
|                     |          |        |                                                                                               | MO sem LS =>             | R\$ 0,15  | LS =>     | R\$ 0,14   | MO com LS =>     | R\$ 0,29  |
|                     |          |        |                                                                                               | Valor do BDI =>          | R\$ 0,08  |           |            | Valor com BDI => | R\$ 0,37  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                     | Tipo                     | Und       | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
| Composição          | 90776    | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H         | 1,0000000 | R\$ 32,66  | R\$ 32,66        |           |
| Composição Auxiliar | 95401    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H         | 1,0000000 | R\$ 0,61   | R\$ 0,61         |           |
| Insumo              | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)                                                          | Mão de Obra              | H         | 1,0000000 | R\$ 29,18  | R\$ 29,18        |           |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Material                 | H         | 1,0000000 | R\$ 1,43   | R\$ 1,43         |           |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Material                 | H         | 1,0000000 | R\$ 0,08   | R\$ 0,08         |           |
| Insumo              | 00043463 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)  | Material                 | H         | 1,0000000 | R\$ 0,08   | R\$ 0,08         |           |
| Insumo              | 00043487 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)          | Material                 | H         | 1,0000000 | R\$ 1,28   | R\$ 1,28         |           |
|                     |          |        |                                                                                               | MO sem LS =>             | R\$ 15,58 | LS =>     | R\$ 14,21  | MO com LS =>     | R\$ 29,79 |
|                     |          |        |                                                                                               | Valor do BDI =>          | R\$ 9,72  |           |            | Valor com BDI => | R\$ 42,38 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                     | Tipo                     | Und       | Quant.    | Valor Unit | Total            |           |
| Composição          | 90777    | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H         | 1,0000000 | R\$ 116,09 | R\$ 116,09       |           |

|                     |          |        |                                                                                               |                          |   |           |            |            |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---|-----------|------------|------------|
| Composição Auxiliar | 95402    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | R\$ 1,65   | R\$ 1,65   |
| Insumo              | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)                                                     | Mão de Obra              | H | 1,0000000 | R\$ 112,15 | R\$ 112,15 |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Material                 | H | 1,0000000 | R\$ 1,43   | R\$ 1,43   |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Material                 | H | 1,0000000 | R\$ 0,08   | R\$ 0,08   |
| Insumo              | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Material                 | H | 1,0000000 | R\$ 0,01   | R\$ 0,01   |
| Insumo              | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | Material                 | H | 1,0000000 | R\$ 0,77   | R\$ 0,77   |

MO sem LS =>R\$ 59,51LS =>R\$ 54,29MO com LS =>R\$ 113,80

Valor do BDI =>R\$ 34,57Valor com BDI =>R\$ 150,66

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                           | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total     |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-----------|
| Composição          | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 26,07  | R\$ 26,07 |
| Composição Auxiliar | 95371    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 0,39   | R\$ 0,39  |
| Insumo              | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA)                                                                  | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | R\$ 18,75  | R\$ 18,75 |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                    | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 2,79   | R\$ 2,79  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                     | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 0,54   | R\$ 0,54  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 1,43   | R\$ 1,43  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                         | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 0,08   | R\$ 0,08  |
| Insumo              | 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 0,78   | R\$ 0,78  |
| Insumo              | 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 1,31   | R\$ 1,31  |

MO sem LS =>R\$ 10,01LS =>R\$ 9,13MO com LS =>R\$ 19,14

Valor do BDI =>R\$ 7,76Valor com BDI =>R\$ 33,83

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                         | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total     |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------|-----------|
| Composição          | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 27,76  | R\$ 27,76 |
| Composição Auxiliar | 95372    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 1,0000000 | R\$ 0,27   | R\$ 0,27  |
| Insumo              | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA)                                                                  | Mão de Obra              | H   | 1,0000000 | R\$ 18,75  | R\$ 18,75 |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                  | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 2,79   | R\$ 2,79  |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                   | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 0,54   | R\$ 0,54  |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                       | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 1,43   | R\$ 1,43  |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                       | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 0,08   | R\$ 0,08  |
| Insumo              | 00043466 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material                 | H   | 1,0000000 | R\$ 2,05   | R\$ 2,05  |

|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   |                 |            |               |           |                  |           |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|------------|---------------|-----------|------------------|-----------|
| Insumo              | 00043490 | SINAPI | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                                   | Material                                          | H               | 1,00000000 | R\$ 1,85      | R\$ 1,85  |                  |           |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | MO sem LS =>    | R\$ 9,95   | LS =>         | R\$ 9,07  | MO com LS =>     | R\$ 19,02 |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | Valor do BDI => | R\$ 8,26   |               |           | Valor com BDI => | R\$ 36,02 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | Tipo                                              | Und             | Quant.     | Valor Unit    | Total     |                  |           |
| Composição          | 102234   | SINAPI | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                                                                                                                                                       | PINT - PINTURAS                                   | m²              | 1,00000000 | R\$ 22,21     | R\$ 22,21 |                  |           |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H               | 0,45290000 | R\$ 27,76     | R\$ 12,57 |                  |           |
| Insumo              | 00007340 | SINAPI | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR                                                                                                                                                                                                            | Material                                          | L               | 0,32570000 | R\$ 29,60     | R\$ 9,64  |                  |           |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | MO sem LS =>    | R\$ 4,50   | LS =>         | R\$ 4,11  | MO com LS =>     | R\$ 8,61  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | Valor do BDI => | R\$ 6,61   |               |           | Valor com BDI => | R\$ 28,82 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | Tipo                                              | Und             | Quant.     | Valor Unit    | Total     |                  |           |
| Composição          | 91273    | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | H               | 1,00000000 | R\$ 0,57      | R\$ 0,57  |                  |           |
| Insumo              | 00001442 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP | Equipamento para Aquisição Permanente             | UN              | 0,0000533  | R\$ 10.731,19 | R\$ 0,57  |                  |           |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | MO sem LS =>    | R\$ 0,00   | LS =>         | R\$ 0,00  | MO com LS =>     | R\$ 0,00  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | Valor do BDI => | R\$ 0,16   |               |           | Valor com BDI => | R\$ 0,73  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | Tipo                                              | Und             | Quant.     | Valor Unit    | Total     |                  |           |
| Composição          | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                        | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H               | 1,00000000 | R\$ 21,24     | R\$ 21,24 |                  |           |
| Composição Auxiliar | 95378    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                                                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H               | 1,00000000 | R\$ 0,29      | R\$ 0,29  |                  |           |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                 | Mão de Obra                                       | H               | 1,00000000 | R\$ 14,11     | R\$ 14,11 |                  |           |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                            | Material                                          | H               | 1,00000000 | R\$ 2,79      | R\$ 2,79  |                  |           |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                             | Material                                          | H               | 1,00000000 | R\$ 0,54      | R\$ 0,54  |                  |           |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                                 | Material                                          | H               | 1,00000000 | R\$ 1,43      | R\$ 1,43  |                  |           |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                                 | Material                                          | H               | 1,00000000 | R\$ 0,08      | R\$ 0,08  |                  |           |
| Insumo              | 00043467 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                         | Material                                          | H               | 1,00000000 | R\$ 0,61      | R\$ 0,61  |                  |           |
| Insumo              | 00043491 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                                 | Material                                          | H               | 1,00000000 | R\$ 1,39      | R\$ 1,39  |                  |           |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | MO sem LS =>    | R\$ 7,53   | LS =>         | R\$ 6,87  | MO com LS =>     | R\$ 14,40 |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   | Valor do BDI => | R\$ 6,32   |               |           | Valor com BDI => | R\$ 27,56 |

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

R\$ 90.487,88

R\$ 26.933,21

R\$ 117.421,09



Documento assinado digitalmente  
**SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA**  
Data: 01/04/2025 22:23:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenharia Civil  
CREA/PE 181.755.920-6



**Obra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE**  
**REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES**  
**DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE**

**Bancos**  
**SINAPI - 01/2025 - Pernambuco**

**B.D.I.**  
**29,78%**

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 91,23%**  
**Mensalista: 52,09%**

**Curva ABC de Insumos**

| Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | Tipo                                  | Und | Quantidade     |             | Valor Unitário |             | Total         |             | Peso   | Valor Acumulado | Peso Acumulado |
|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|----------------|-------------|----------------|-------------|---------------|-------------|--------|-----------------|----------------|
|          |        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |     | Operativa      | Improdutiva | Operativa      | Improdutiva | Operativa     | Improdutiva |        |                 |                |
| 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                 | Mão de Obra                           | H   | 1.703,5207030  |             | R\$ 18,31      |             | R\$ 31.191,46 |             | 26,56% | 31.191,46       | 26,56%         |
| 00004759 | SINAPI | CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)                                                                                                                                                                                                           | Mão de Obra                           | H   | 900,2706000    |             | R\$ 24,33      |             | R\$ 21.903,58 |             | 18,65% | 53.095,05       | 45,22%         |
| 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                                 | Material                              | m³  | 98,9000000     |             | R\$ 170,90     |             | R\$ 16.902,01 |             | 14,39% | 69.997,06       | 59,61%         |
| 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                                                                          | Material                              | KG  | 14.372,0000000 |             | R\$ 0,90       |             | R\$ 12.934,80 |             | 11,02% | 82.931,86       | 70,63%         |
| 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                            | Material                              | H   | 2.769,9538500  |             | R\$ 3,62       |             | R\$ 10.027,23 |             | 8,54%  | 92.959,09       | 79,17%         |
| 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                          | Mão de Obra                           | H   | 214,4520000    |             | R\$ 24,33      |             | R\$ 5.217,62  |             | 4,44%  | 98.176,71       | 83,61%         |
| 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                                 | Material                              | H   | 2.810,3070648  |             | R\$ 1,85       |             | R\$ 5.199,07  |             | 4,43%  | 103.375,78      | 88,04%         |
| 00043491 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                                 | Material                              | H   | 1.668,1558000  |             | R\$ 1,80       |             | R\$ 3.002,68  |             | 2,56%  | 106.378,46      | 90,60%         |
| 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                             | Material                              | H   | 2.769,9538500  |             | R\$ 0,70       |             | R\$ 1.938,97  |             | 1,65%  | 108.317,42      | 92,25%         |
| 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                                 | Material                              | H   | 1.100,0000000  |             | R\$ 1,70       |             | R\$ 1.870,00  |             | 1,59%  | 110.187,42      | 93,84%         |
| 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                                                                                                                   | Material                              | m²  | 3,0000000      |             | R\$ 519,12     |             | R\$ 1.557,36  |             | 1,33%  | 111.744,78      | 95,17%         |
| 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)                                                                                                                                                                                                        | Mão de Obra                           | H   | 35,8336523     |             | R\$ 37,86      |             | R\$ 1.356,66  |             | 1,16%  | 113.101,45      | 96,32%         |
| 00043467 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                         | Material                              | H   | 1.668,1558000  |             | R\$ 0,79       |             | R\$ 1.317,84  |             | 1,12%  | 114.419,29      | 97,44%         |
| 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                         | Material                              | H   | 1.100,0000000  |             | R\$ 1,01       |             | R\$ 1.111,00  |             | 0,95%  | 115.530,29      | 98,39%         |
| 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)                                                                                                                                                                                                   | Mão de Obra                           | H   | 5,3411539      |             | R\$ 145,54     |             | R\$ 777,35    |             | 0,66%  | 116.307,64      | 99,05%         |
| 00000366 | SINAPI | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                                   | Material                              | m³  | 3,0000000      |             | R\$ 168,71     |             | R\$ 506,13    |             | 0,43%  | 116.813,77      | 99,48%         |
| 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                                 | Material                              | H   | 2.810,3070648  |             | R\$ 0,10       |             | R\$ 281,03    |             | 0,24%  | 117.094,80      | 99,72%         |
| 00004509 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                                                                                                                                                                      | Material                              | M   | 9,6249000      |             | R\$ 7,02       |             | R\$ 67,57     |             | 0,06%  | 117.162,37      | 99,78%         |
| 00043487 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                        | Material                              | H   | 35,0897496     |             | R\$ 1,66       |             | R\$ 58,25     |             | 0,05%  | 117.220,62      | 99,83%         |
| 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)                                                                                                                                                                                               | Mão de Obra                           | H   | 1,1316098      |             | R\$ 24,33      |             | R\$ 27,53     |             | 0,02%  | 117.248,15      | 99,85%         |
| 00001442 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP | Equipamento para Aquisição Permanente | UN  | 0,0015990      |             | R\$ 13.926,93  |             | R\$ 22,27     |             | 0,02%  | 117.270,42      | 99,87%         |
| 00007340 | SINAPI | IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR                                                                                                                                                                                                            | Material                              | L   | 0,4885500      |             | R\$ 38,41      |             | R\$ 18,77     |             | 0,02%  | 117.289,18      | 99,89%         |
| 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                            | Mão de Obra                           | H   | 0,6893772      |             | R\$ 24,33      |             | R\$ 16,77     |             | 0,01%  | 117.305,96      | 99,90%         |
| 00043486 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                         | Material                              | H   | 5,2634652      |             | R\$ 0,99       |             | R\$ 5,21      |             | 0,00%  | 117.311,17      | 99,91%         |
| 00043463 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                | Material                              | H   | 35,0897496     |             | R\$ 0,10       |             | R\$ 3,51      |             | 0,00%  | 117.314,68      | 99,91%         |
| 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                    | Material                              | H   | 1,1187000      |             | R\$ 1,85       |             | R\$ 2,07      |             | 0,00%  | 117.316,75      | 99,91%         |
| 00043466 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                                           | Material                              | H   | 0,6793500      |             | R\$ 2,66       |             | R\$ 1,81      |             | 0,00%  | 117.318,55      | 99,91%         |

|          |        |                                                                                                  |          |    |           |  |           |  |          |  |          |       |            |        |
|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|--|-----------|--|----------|--|----------|-------|------------|--------|
| 00043490 | SINAPI | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                        | Material | H  | 0,6793500 |  | R\$ 2,40  |  | R\$ 1,63 |  | R\$ 1,63 | 0,00% | 117.320,18 | 99,91% |
| 00005065 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)                                                | Material | KG | 0,0339000 |  | R\$ 39,42 |  | R\$ 1,34 |  | R\$ 1,34 | 0,00% | 117.321,52 | 99,92% |
| 00005069 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                              | Material | KG | 0,0396000 |  | R\$ 21,12 |  | R\$ 0,84 |  | R\$ 0,84 | 0,00% | 117.322,36 | 99,92% |
| 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Material | H  | 1,1187000 |  | R\$ 0,57  |  | R\$ 0,64 |  | R\$ 0,64 | 0,00% | 117.322,99 | 99,92% |
| 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)      | Material | H  | 5,2634652 |  | R\$ 0,01  |  | R\$ 0,05 |  | R\$ 0,05 | 0,00% | 117.323,05 | 99,92% |

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
|                                       | Totais por Tipo |
| Equipamento                           | R\$ 0,00        |
| Equipamento para Aquisição Permanente | R\$ 22,27       |
| Mão de Obra                           | R\$ 60.490,98   |
| Material                              | R\$ 56.809,79   |
| Serviços                              | R\$ 0,00        |
| Taxas                                 | R\$ 0,00        |
| Administração                         | R\$ 0,00        |
| Aluguel                               | R\$ 0,00        |
| Verba                                 | R\$ 0,00        |
| Transporte                            | R\$ 0,00        |
| Franquia                              | R\$ 0,00        |
| Outros                                | R\$ 0,00        |

|               |                |
|---------------|----------------|
| Total sem BDI | R\$ 90.487,88  |
| Total do BDI  | R\$ 26.933,21  |
| Total Geral   | R\$ 117.421,09 |

Documento assinado digitalmente  
 **SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA**  
Data: 01/04/2025 22:23:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenharia Civil  
CREA/PE 181.755.920-6





**Obra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE**  
**REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES**  
**DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE**

**Bancos**  
**SINAPI - 01/2025 - Pernambuco**

**B.D.I.**  
**29,78%**

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 91,23%**  
**Mensalista: 52,09%**

**Curva ABC de Serviços**

| Código | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Tipo                                 | Und | Quant.  | Valor Unit | Total         | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----|---------|------------|---------------|----------|--------------------|
| CP 488 | Próprio | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM 6 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (20.07.050)                                                               | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M²  | 1.100,0 | R\$ 75,38  | R\$ 82.918,00 | 70,62    | 70,62              |
| CP 489 | Próprio | REPOSIÇÃO PASSEIO BLOCO INTERTRAVADO TIPO PAVER OU SIM FCK MIN 30MPA C/ PIGMENTO NATURAL/COLORIDO, DIM. (0,20x0,10x0,06)m, ASSENTADO S/ COLCHÃO DE AREIA COM 6 CM DE ESP. REJUNTADO COM AREIA FINA COM USO DE PLACA VIBRATÓRIA - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (17.01.174) | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M²  | 300,0   | R\$ 75,07  | R\$ 22.521,00 | 19,18    | 89,80              |
| CP 487 | Próprio | REPOSIÇÃO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA OU DE CONCRETO, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO NO TRAÇO 1:2 - Coeficientes baseados nos dados da EMLURB (20.09.050)                                                                                                                      | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M   | 300,0   | R\$ 26,34  | R\$ 7.902,00  | 6,73     | 96,53              |
| CP 472 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO CIVIL + ENCARGADO GERAL)                                                                                                                                                                                                                               | CANT - CANTEIRO DE OBRAS             | MÊS | 12,0    | R\$ 190,01 | R\$ 2.280,12  | 1,94     | 98,47              |
| 103689 | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                                                                 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO                  | m²  | 3,0     | R\$ 599,99 | R\$ 1.799,97  | 1,53     | 100,00             |

**Total sem BDI**  
**Total do BDI**  
**Total Geral**

**R\$ 90.487,88**  
**R\$ 26.933,21**  
**R\$ 117.421,09**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA**  
Data: 01/04/2025 22:23:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenharia Civil  
CREA/PE 181.755.920-6



**Obra**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE  
REPOSIÇÃO EM CALÇAMENTOS E MEIO-FIO, EM DIVERSAS LOCALIDADES  
DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE

**Bancos**  
SINAPI - 01/2025 -  
Pernambuco

**B.D.I.**  
29,78%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 91,23%  
Mensalista: 52,09%

Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição                           | Total Por Etapa          | 30 DIAS                 | 60 DIAS                 | 90 DIAS                 |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                 | 100,00%<br>R\$ 2.280,12  | 50,72%<br>R\$ 1.156,48  | 33,16%<br>R\$ 756,09    | 16,12%<br>R\$ 367,56    |
| 2                     | SERVIÇOS PRELIMINARES               | 100,00%<br>R\$ 1.799,97  | 100,00%<br>R\$ 1.799,97 |                         |                         |
| 3                     | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA | 100,00%<br>R\$ 90.820,00 | 50,00%<br>R\$ 45.410,00 | 30,00%<br>R\$ 27.246,00 | 20,00%<br>R\$ 18.164,00 |
| 4                     | REPOSIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO      | 100,00%<br>R\$ 22.521,00 | 50,00%<br>R\$ 11.260,50 | 50,00%<br>R\$ 11.260,50 |                         |
| Porcentagem           |                                     |                          | 50,78%                  | 33,44%                  | 15,78%                  |
| Custo                 |                                     |                          | R\$ 59.626,94           | R\$ 39.262,58           | R\$ 18.531,55           |
| Porcentagem Acumulado |                                     |                          | 50,78%                  | 84,22%                  | 100,0%                  |
| Custo Acumulado       |                                     |                          | R\$ 59.626,94           | R\$ 98.889,52           | R\$ 117.421,09          |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Data: 01/04/2025 22:27:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenharia Civil  
CREA/PE 181.755.920-6



### COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

| ITEM                                                        | COMPOSIÇÃO                   | %             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|
| 1                                                           | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> | <b>4,01%</b>  |
|                                                             | Escritório Central           | 4,01%         |
| 2                                                           | <b>IMPOSTOS</b>              | <b>12,25%</b> |
|                                                             | ISS                          | 5,00%         |
|                                                             | PIS                          | 0,65%         |
|                                                             | COFINS                       | 3,00%         |
|                                                             | CPRB                         | 3,60%         |
| 3                                                           | <b>LUCRO</b>                 | <b>7,30%</b>  |
| 4                                                           | <b>GARANTIAS /SEGUROS</b>    | <b>0,40%</b>  |
| 5                                                           | <b>RISCOS</b>                | <b>0,56%</b>  |
| 6                                                           | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>  | <b>1,11%</b>  |
| <b>PERCENTUAL TOTAL</b>                                     |                              | <b>25,63%</b> |
| <b>CÁLCULO DO BDI</b> $[(1+(AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1)]$ |                              | <b>29,78%</b> |

#### Legenda

AC = Administração Central  
G = Garantia  
R = Risco  
I = Impostos  
L = Lucro  
DF = Despesas Financeiras

Documento assinado digitalmente



SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA  
Data: 01/04/2025 22:27:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenheira Civil  
CREA/PE 181.755.920-6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - DESONERADO**

| <b>CÓDIGO</b>          | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                           | <b>HORISTA</b> | <b>MENSALISTA</b> |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>GRUPO A</b>         |                                                                                                            |                |                   |
| A1                     | INSS                                                                                                       | 5,00%          | 5,00%             |
| A2                     | SESI                                                                                                       | 1,50%          | 1,50%             |
| A3                     | SENAI                                                                                                      | 1,00%          | 1,00%             |
| A4                     | INCRA                                                                                                      | 0,20%          | 0,20%             |
| A5                     | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%          | 0,60%             |
| A6                     | Salário Educação                                                                                           | 2,50%          | 2,50%             |
| A7                     | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%          | 3,00%             |
| A8                     | FGTS                                                                                                       | 8,00%          | 8,00%             |
| A9                     | SECONCI                                                                                                    | 0,00%          | 0,00%             |
| <b>A</b>               | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>21,80%</b>  | <b>21,80%</b>     |
| <b>GRUPO B</b>         |                                                                                                            |                |                   |
| B1                     | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 18,01%         | 0,00%             |
| B2                     | Feriados                                                                                                   | 4,32%          | 0,00%             |
| B3                     | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,86%          | 0,65%             |
| B4                     | 13º Salário                                                                                                | 10,97%         | 8,33%             |
| B5                     | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%          | 0,05%             |
| B6                     | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%          | 0,56%             |
| B7                     | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,96%          | 0,00%             |
| B8                     | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%          | 0,07%             |
| B9                     | Férias Gozadas                                                                                             | 9,95%          | 7,56%             |
| B10                    | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%          | 0,03%             |
| <b>B</b>               | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>47,00%</b>  | <b>17,25%</b>     |
| <b>GRUPO C</b>         |                                                                                                            |                |                   |
| C1                     | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,77%          | 3,63%             |
| C2                     | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,11%          | 0,09%             |
| C3                     | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,98%          | 3,03%             |
| C4                     | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 3,06%          | 2,33%             |
| C5                     | Indenização Adicional                                                                                      | 0,40%          | 0,31%             |
| <b>C</b>               | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>12,32%</b>  | <b>9,39%</b>      |
| <b>GRUPO D</b>         |                                                                                                            |                |                   |
| D1                     | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13ª, conforme Lei nº 14.973/2024)         | 9,70%          | 3,34%             |
| D2                     | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,41%          | 0,31%             |
| <b>D</b>               | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>10,11%</b>  | <b>3,65%</b>      |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |                                                                                                            | <b>91,23%</b>  | <b>52,09%</b>     |



Documento assinado digitalmente

SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA

Data: 01/04/2025 22:27:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva  
Engenheira Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**  
**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 1.024/2025**

**DISPENSA nº 1.024/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2025 às 09:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue ao Setor de Compras pelo Email: [comprasjnabuco2025@gmail.com](mailto:comprasjnabuco2025@gmail.com) da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada a Rua Av. Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Joaquim Nabuco-PE– CEP – 55535-000.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://joaquimnabuco.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/joaquim-nabuco/1> em quadro de avisos compra direta.

**1. OBJETO**

O objeto deste termo é a contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reposição de Calçamentos e Meio-Fio, em Diversas Localidades do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme projeto básico anexo.

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos serviços prestados conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **4.0. HABILITAÇÃO**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- i) Certidão de Registro e Quitação do CREA.



## **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços contratados serão fixos.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - impedimento de licitar e contratar e d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 9.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria de Educação de Joaquim Nabuco:

|              |                                                              |
|--------------|--------------------------------------------------------------|
| 1            | Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco                       |
| 02           | Poder Executivo                                              |
| 0206         | Secretaria Municipal de Infraestrutura                       |
| 020600       | Secretaria Municipal de Infraestrutura                       |
| 15           | Urbanismo                                                    |
| 451          | Infraestrutura Urbana                                        |
| 1503         | Pavimentação: Asfalto, calçamento e Meio-Fio                 |
| 1014         | Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas                                           |
| 1503         | Pavimentação: Asfalto, calçamento e Meio-Fio                 |
| 1014         | Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica |

## 10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <http://joaquimnabuco.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/joaquim-nabuco/1>

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 10.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Joaquim Nabuco, 04 de abril de 2025.

---

Secretário de Infraestrutura